AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PORTARIA Nº 273, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, com base no disposto nos art. 7º, inciso IX, e art. 16, §1º, do Regimento Interno da ANEEL e o que consta no Processo nº 48500.005239/2021-02, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento das Recomendações do *Peer Review* da OCDE – C-OCDE, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a implementação das recomendações emitidas no relatório do Peer Review da OCDE; e

II - Elaborar e indicar à Diretoria Colegiada da ANEEL Plano de Ação, considerando os itens que compõem a Agenda Regulatória e o Planejamento Estratégico da ANEEL, e sua relação com as recomendações emitidas no relatório do *Peer Review*.

Art. 2º O C-OCDE da ANEEL será composto pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Raquel Fernandez Naili (ASSINT);

II – Secretário: Aurélio Calheiros de Melo Júnior (ASSINT);

III – Membros: Lívia Maria de Rezende Raggi (GDG); Larissa Mamed Bomfim Brandini (ASD), Nádia Maki (ASD), Cristiano Ribeiro Rocha (ASD), Eduardo Rossi Fernandes (ASD) e Thelma Maria Melo Pinheiro (CT-Reg).

Art. 3º A ANEEL disponibilizará ao C-OCDE os recursos necessários para capacitação, realização de reuniões, execução de trabalhos e guarda de documentos com segurança, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. As Unidades Organizacionais da ANEEL disponibilizarão ao C-OCDE as informações necessárias ao seu bom desempenho.

Art. 4º O C-OCDE poderá constituir, dentre seus integrantes, comitês técnicos e grupos de trabalho, para desenvolver projetos e atividades específicas, com prazo determinado.

Parágrafo único. O C-OCDE poderá convidar servidores da ANEEL, mediante autorização da liderança da UORG de lotação, especialistas de outros Órgãos e Entidades, para participarem das reuniões e dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15.09.2022, seção 2, p. 42, v. 63, n. 176.